

(Revogada pela [Resolução IBA 01/2019](#))

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

RESOLUÇÃO IBA Nº 03, de 28 de setembro de 2007

Dispõe sobre o Exame de Admissão no Instituto Brasileiro de Atuária e dá outras providências

A Presidente do **INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA-IBA**, faz saber e torna público que, consubstanciada na gestão de 2006, a Diretoria do Instituto Brasileiro de Atuária aprovou, em reunião realizada no dia 28 de setembro de 2007, a presente Resolução de Exame de Admissão.

DO EXAME DE ADMISSÃO

Art.1º. A partir do ano de 2005 o Exame de Admissão Anual no **Instituto Brasileiro de Atuária** passou a ser aplicado ato do candidato à categoria de Sócio Membro do **Instituto Brasileiro de Atuária** que solicitar sua admissão no quadro de sócio do Instituto.

Art.2º. O Exame previsto no artigo 1º desta Resolução será promovido pelo IBA e/ou por instituição idônea a ser escolhida, a critério da diretoria, entre as que atuam no segmento de aplicação de provas desta natureza.

§1º. O exame de que trata o caput será realizado, no mínimo, uma vez ao ano, com duração estimada para 4 (quatro) horas.

§ 2º. Os Exames de admissão deverão, obrigatoriamente, abranger os seguintes módulos temáticos:

- a) Módulo de Atuária;
- b) Módulo de Estatística;
- c) Módulo de Economia / Finanças; e
- d) Legislação e Profissionalismo.

~~**Art. 3º.** A critério da diretoria, poderá ser exigido também a aprovação em curso complementar ao Exame de Admissão.~~

~~**Parágrafo Único.** O curso terá duração máxima de 1 (um) dia, sendo realizado nas mesmas cidades de realização das provas e/ou à distância, por meio a ser definido pela Diretoria.~~

DA INSCRIÇÃO NO EXAME

~~**Art. 4º.** O Exame de Admissão será aberto com a publicação de aviso na página do Instituto Brasileiro de Atuária na internet (www.atuarios.org.br).~~

~~**§ 1º.** Deverá constar no aviso, objeto do caput, no mínimo, as seguintes informações:~~

- ~~a) O prazo limite de Inscrição;~~
- ~~b) A data prevista para a realização do exame;~~
- ~~c) Se exigido curso complementar, informando a data prevista para realização;~~
- ~~d) O custo de inscrição.~~

~~**Art. 5º.** Podem requerer a inscrição no Exame de Admissão nos quadros do Instituto Brasileiro de Atuária os estudantes concluintes dos cursos de graduação em Ciências Atuariais de Instituição de Ensino Superior (IES).~~

~~**§ 1º.** A IES deve ter autorização do Ministério da Educação e Cultura (MEC) para funcionamento e realização do curso.~~

~~**§ 2º.** O curso deve ser reconhecido pelo MEC.~~

DA EXCEPCIONALIDADE

~~**Art. 6º.** Os candidatos inscritos no Exame de Admissão e que faltarem à prova deverão apresentar à Diretoria do Instituto Brasileiro de Atuária justificativa por escrito.~~

~~Art. 7º. A justificativa deverá ser entregue, improrrogavelmente, das 10:00 às 18:00 horas, até **60 (sessenta) dias corridos** posteriores à realização da prova, na sede do **Instituto Brasileiro de Atuária** ou remetidas por correio, com Aviso de Recebimento (AR), fazendo constar no envelope:~~

DESTINATÁRIO:

~~INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA~~

~~EXAME DE ADMISSÃO DO IBA~~

~~Rua da Assembléia, nº10 – salas 1304/1305~~

~~Centro – Rio de Janeiro – RJ~~

~~CEP: 20011 – 901~~

REMETENTE:

- ~~• Nome do candidato ;~~
- ~~• Endereço completo ;~~
- ~~• CEP.~~

~~§ 1º. A data de postagem será considerada como a data de entrega, para fins do prazo previsto no *caput* deste artigo.~~

~~§ 2º. O requerente, para efeito de identificação, deverá enviar junto com seu pedido devidamente fundamentado, em envelope lacrado, nome completo, endereço, telefone(s), *e-mail*, cópia do diploma de bacharel em atuária ou declaração da instituição de ensino comprovando conclusão do Curso de Ciências Atuariais, bem como cópia do documento de identidade.~~

~~§ 3º. A Diretoria do **Instituto Brasileiro de Atuária** decidirá, em caráter discricionário, se as solicitações encaminhadas dentro do prazo previsto no *caput* serão aceitas.~~

~~Art. 8º. O candidato é o único responsável pela veracidade das informações prestadas em seu requerimento.~~

~~**Parágrafo Único.** A apresentação de informação falsa implicará automaticamente em análise da matéria pela comissão de ética do IBA e estará sujeita a sanções impostas pelo Instituto, sem detrimento às punições previstas em legislações vigentes.~~

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 9º. ~~Compete à Diretoria do Instituto Brasileiro de Atuária, através de sua Presidente, homologar o Resultado do Exame de Admissão do Instituto Brasileiro de Atuária realizado.~~

Parágrafo Único. ~~O meio a ser utilizado para divulgação de que trata o caput será eletronicamente, por e-mail e/ou na sua página na internet (www.atuarios.org.br), e/ou outro definido pela Diretoria.~~

DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO NOS QUADROS IBA

Art. 10. ~~O pedido de inscrição deverá atender ao disposto na NORMA DE REGISTRO PROFISSIONAL DE ATUÁRIO.~~

§ 1º ~~A solicitação de inscrição deverá ser realizada na sede do IBA, improrrogavelmente, das 09:00 às 18:00 horas, no prazo de até 1 (um) ano posterior à data de divulgação do resultado da prova, na sede do Instituto Brasileiro de Atuária ou remetidas por correio, com Aviso de Recebimento (AR), fazendo constar no envelope:~~

DESTINATÁRIO:

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

PEDIDO DE INSCRIÇÃO NOS QUADROS DO IBA

Rua da Assembléia, nº10 - salas 1304/1305

Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20011 - 901

REMETENTE:

- **Nome do candidate ;**
- **Endereço complete ;**
- **CEP.**

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. O prazo de realização de, no mínimo, um exame por ano, descrito no **§ 1º do Art. 2º**, terá como início de contagem o ano de 2008.

Art. 12. A participação no Exame de Admissão do **Instituto Brasileiro de Atuária** implica no conhecimento e a aceitação, por parte dos candidatos, de todas as exigências regulamentares pertinentes, bem como no compromisso de respeitá-lo.

Art. 13. A interpretação dos dispositivos das normas envolvendo o Exame de Admissão e a solução dos casos omissos e extraordinários caberá exclusivamente à Diretoria do **Instituto Brasileiro de Atuária**.

Art. 14. O Exame de Admissão poderá ser aplicado em mais de uma cidade, além da cidade sede do IBA, a critério da Diretoria do **Instituto Brasileiro de Atuária**.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogando a RESOLUÇÃO N° 01, de 18 de março de 2005, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2007.

DANIELA REZENDE FURTADO DE MENDONÇA

Presidente do Instituto Brasileiro de Atuária